

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI №057/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei que CRIA O PROGRAMA DE BOLSAS DE TUTORIA/MONITORIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de modo a propiciar ao sistema escolar fluxo qualificado de colaboração à aprendizagem.

O presente projeto de lei tem por objetivo a criação de programa de Tutoria/Monitoria Escolar com o propósito de reforçar as estratégias de alfabetização das crianças e elevar os aprendizados cognitivos nas diversas disciplinas com o foco nas competências e habilidades adequadas a cada ano escolar, acompanhando o progresso do aluno e garantindo o sucesso escolar. Além de possibilitar a Tutoria/Monitoria junto aos Transportes Escolares, desenvolvendo atividades de acompanhamento aos alunos durante entrada, saída e permanência nos veículos escolares, zelando pela segurança destes, desde o trajeto casa-escola e vice-versa e, a Tutoria/Monitoria da Educação Especial, que promoverá o atendimento na escolar regular em função das necessidades específicas do aluno assegurando os cuidados pelo bem-estar, alimentação, higiene pessoal, educação, recreação e lazer da pessoa assistida.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE JUOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº 16 75 2021
29 10 2021
Marie Amarina
CHEFE DE SERVIÇO

Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 - CGF: 06.920.643-0

Página 2 de 4

PROJETO DE LEI $N^{2}057/2021$, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CRIA O PROGRAMA DE BOLSAS DE TUTORIA/MONITORIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica criado o Programa de Bolsas de Tutoria/Monitoria no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino.
- **Art. 2º.** Para os fins desta Lei entende-se por Tutoria/Monitoria, as atividades desenvolvidas aos alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas e de projetos nas unidades de ensino Municipal, dividindo-se em três classes:
- **I. Tutoria/Monitoria Escolar** Reforçar as estratégias de alfabetização das crianças e elevar os aprendizados congnitivos nas diversas disciplinas com o foco nas competências e habilidades adequadas a cada ano escolar, acompanhando o progesso do aluno e garantindo o sucesso escolar;
- **II. Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar** Desenvolver atividades de acompanhamento aos alunos durante entrada, saída e permanencia nos veículos escolares, zelando pela segurança destes, desde o trajeto casa-escola e vice-versa;
- III. Tutoria/Monitoria da Educação Especial Promove o atendimento na escolar regular em função das necessidades específicas do aluno assegurando os cuidados pelo bem-estar, alimentação, higiene pessoal, educação, recreação e lazer da pessoa assistida.
- **Art. 3º.** O valor da Bolsa a ser percebida pelo tutor/monitor será fixada e regulamentada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, sem caracteristica de vínculo empregatício, ou de natureza efetiva, entre aqueles bolsistas e o Município de Jijoca de Jericoacoara, atendendo o limite máximo de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente.
- §1º. O Secretário da Educação, por meio de Portaria, definirá quais unidades escolares ou transportes da Rede Municipal de Ensino receberão os tutores/monitores bolsistas com suas respectivas quantidades e valores, observando-se o disposto no *caput* deste artigo.

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 - CGF: 06.920.643-0



- **§.2º.** A Secretaria da Educação realizará a execução pedagógica, administrativa e financeira dos valores necessários ao pagamento das bolsas autorizadas e concedidas nos termos do parágrafo anterior, obrigando-se a apresentar a devida prestação de contas em caso de recebimento de recursos específicos, ao final de cada exercício financeiro, nos termos da legislação vigente.
- **Art. 4º.** Os critérios de seleção, acompanhamento e desenvolvimento das atividades de tutoria/monitoria se darão com carga horária de até 40hs semanais, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de Edital de Seleção Pública Simplificada.

Parágrafo Único. Durante o período de férias escolares da Rede Municipal de Ensino, os monitores não receberão os valores das bolsa, exeto em participação especial de programa específico para o período.

- **Art.** 5º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, suplementadas, acaso necessário.
- **Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

LINDBERGH MARTINS
Prefeito/Municipal

M

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 - CGF: 06.920.643-0